



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA – 4º TRIMESTRE/2021

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 096/2022 referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021 (UPA IBURA).**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA no 4º trimestre/2021, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 14/03/2022, através do Ofício DGMMAS nº 150/2022, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000074/2022-42.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através do Sistema de Gestão disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br

UNIDADE ANALISADA – UPA IBURA

A UPA IBURA, cujo Contrato nº 001/2011 encontrou-se vigente, conforme o 21º Termo Aditivo (Prorrogação Emergencial Covid-19) ao Contrato de Gestão, pelo período de 07/07/2021 a 03/01/2022 ou até enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de

urgência/emergência em Clínica Médica 24h, Pediatria 24h, Ortopedia 12h e, de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a implantação da especialidade de Oftalmologia 24h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	15.375 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fontes: Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo e 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	
Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	
Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	
Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 096/2022, Relatórios Gerenciais Mensais partes integrantes do Processo SEI nº 2300000999.000074/2022-42 e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>, o total de atendimentos Médicos de Urgência no trimestre avaliado atingiu o volume de **43.859** atendimentos, representando um percentual de 95,08%, **cumprindo a meta contratada**

Tabela 01. Atendimentos Urgência Médica ¹

Atendimento Urgência/Emergência UPA IBURA – Outubro a Dezembro/2021				
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/21
Contratado	15.375	15.375	15.375	46.125
Realizado	19.456	11.350	13.050	43.856
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	126,54%	73,82%	84,88%	95,08%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 096/2022, Relatórios Gerenciais Mensais e Sistema de Gestão - UPA IBURA – 4º trimestre/2021.

Imperioso ressaltar que esta Comissão Mista solicitou em suas recomendações referentes ao 2º trimestre/21 a inserção da especialidade oftalmologia no sistema de gestão, portanto em resposta através do Parecer CTAI, temos: "(...) que devido a uma falha no Sistema de Gestão há no momento a impossibilidade de registro dos atendimentos oftalmológicos. No entanto, as informações referentes aos números de atendimentos realizados e escala profissional está presente no Relatório Assistencial Mensal de Execução do Contrato de Gestão anexo ao processo"

Diante da falha reportada acima esta Comissão Mista analisa os dados que estão no sistema de gestão e insere a quantidade dos atendimentos oftalmológicos, através do BID, realizados no mês a fim de ter o volume mensal total dos atendimentos de urgência médica.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica ²

A UPA IBURA, de acordo com a Nota Técnica nº 15/2018 DGMMAS, parte integrante do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter diariamente no mínimo 14 profissionais médicos.

Para o trimestre em análise a Unidade apresentou escala mínima exigida, qual seja 14 profissionais médicos, conforme consta nos anexos "Resumo de Atendimentos por Especialidade – BID" e nas informações do Parecer CTAI nº 096/2022, desta forma a A IBURA alcançou os seguintes resultados:

- a) **Outubro/2021:** escala completa/ meta **cumprida**;
- b) **Novembro/2021:** escala completa/ meta **cumprida**;
- c) **dezembro/2021:** escala completa/ meta **cumprida**.

2.2 Produção SIA/SUS - % De Glosa

Conforme Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a Unidade deve apresentar mensalmente a produção SIA/SUS, no 5º dia útil, 100% dos procedimentos realizados, com no máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a Unidade apresentou **0,012%** de glosa no 4º trimestre/2021, portanto, **cumprindo a meta**.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA IBURA – Outubro a Dezembro/2021					
MÊS	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Outubro	43.253	100,00%	43.243	10	0,023%
Novembro	51.592	100,00%	51.590	2	0,004%
Dezembro	59.425	100,00%	59.419	6	0,010%
4º Tri/21	154.270	100,00%	154.252	18	0,012%

Fontes: Parecer CTAI nº 096/2022 - UPA IBURA – 4º trimestre/2021.

2.3. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre em análise
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	5,81% ³	10,9% ³	10,20%	Conforme Parecer CTAI, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta com mais de 10% de pesquisas realizadas no trimestre, exceto no mês de outubro.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta no trimestre em análise
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Parecer CTAI informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre analisado

Fontes: Parecer CTAI nº 096/2022 e Sistema de Gestão – UPA IBURA – 4º trimestre/2021.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

O Parecer CTAI nº 096/2022 não apresentou informações quanto as Comissões e Núcleos, porém se justifica afirmando que: “ (...) esta Comissão informa que foi realizada uma reestruturação do Parecer Técnico Trimestral CTAI de acordo com as premissas da Lei nº 15.210/2013:

“Art. 15 (...)

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Saúde instituir Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, à qual incumbirá:

(...)

III- a averiguação do cumprimento do plano de metas definidos pelo órgão supervisor;

(...)

IV- análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão;

(...)

VI- a aferição, através dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão mediante parecer técnico específico, do percentual de atendimento pela contratada, das metas pactuadas para o trimestre de referência.”

Desta feita, optou-se por incluir no Parecer CTAI Trimestral a análise dos resultados referentes ao plano de metas e indicadores, excetuando da análise as cláusulas contratuais, como é o caso das “Comissões e Núcleos”. Esta Comissão reitera que prima pelo cumprimento contratual em sua totalidade, entretanto, para fins de emissão do Parecer Técnico Trimestral acatará o estabelecido em Lei conforme supracitado.”

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Parecer CTAI apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica nos meses de outubro a dezembro, visto que a UPA IBURA não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 001/2011, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04. Apontamento de Desconto ⁴

Repasse Produção – UPA IBURA – 4º Trimestre/2021			
Atendimentos Urgência/Emergência (20%)			R\$ 289.251,97
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
4º	77,59%	10,00%	R\$ 86.775,59
TOTAL			R\$ 86.775,59

Fontes: Parecer CTAI nº 096/2022 – UPA IBURA – 4º trimestre/2021.

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

§ 5º - “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

O Parecer CTAI nº 096/2022 ainda informa que no 4º trimestre/2021 a Unidade não atingiu a meta contratada para o Indicador de Produção Urgência Médica, tendo enviado justificativas quanto ao não cumprimento desse quesito através dos Ofícios nºs 082/2021, 087/2021 e 06/2022, que foram analisados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI, onde opinaram favoravelmente às justificativas enviadas.

5. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 50.434 de 15 de março de 2021 e Decreto Estadual de 25 de junho de 2021.

Nesse sentido, UPA IBURA para melhor atender a população em urgência no enfrentamento do Novo Coronavírus, em 01 de abril de 2021 foi assinado o Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 que constituiu a contratação de serviço de transporte, qual seja 01(uma) ambulância tipo avançada (com motorista), com a finalidade de garantir assistência aos pacientes graves com SRAG- COVID-19, perfazendo um valor de acréscimo mensal no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos Reais), com prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela a pandemia Covid 19. Ainda em 01 de abril de 2021 foi formalizado o 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, cujo objeto é o complemento de escala de profissional de plantão 24h, com a finalidade de garantir assistência aos pacientes graves com SRAG/COVID-19 e mitigar o risco de complicações e óbitos, perfazendo um valor de acréscimo mensal de R\$87.678,70 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito Reais e setenta centavos), pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela a pandemia Covid 19.

Já em 14 de abril de 2021 foi assinado o 20º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, cujo objeto é a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, em regime de 24h, como também disponibilização de gasimetria arterial e para tal implantação foi destinado um valor mensal de R\$ 51.306,09 (cinquenta e um mil, trezentos e seis Reais e nove centavos), pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela a pandemia Covid 19.

Vale ressaltar que esta Comissão Mista solicitou o envio dos atendimentos dispensados aos pacientes acometidos pela Covid-19 nas recomendações contidas no Parecer Conclusivo CMA referente ao 2º trimestre/2021, uma vez que temos mensalmente acréscimos financeiros ao Contrato de Gestão nos Termos Aditivos acima relatados. Em resposta o CTAI informa: “De início, cabe ressaltar que o Objeto do 19º Termo Aditivo faz referência ao complemento de “escala profissional 24 horas”, não havendo especificação de classe profissional, de maneira que não há associação obrigatória e direta entre o objeto e os atendimentos médicos de urgência. Os Termos Aditivos citados não incluem indicadores de produção ou qualidade da informação valorados ou de acompanhamento, por essas razões, estas informações não constam nos Relatórios mensais de acompanhamento da execução contratual. O PARÁGRAFO ÚNICO do referido Termo Aditivo, estabelece como responsabilidade da unidade a realização de prestação de contas dos serviços prestados conforme manual de prestação de contas existente.”

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 096/2022 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Ibura, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria. ”

7. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 49.652/2020 em 30/10/2020, retroagindo seus efeitos a 04/11/2019 e vencendo em 03/11/2021. Também foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 22/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o período analisado, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

8.1 UPA IBURA - CUSTEIO

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2011 realizada no 3º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 71/2022/SES - GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000074/2022-42.

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou em todos os meses do 3º trimestre o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo, que diz:

“**A CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IBURA**”.

A Unidade gastou os percentuais de 71,83% (julho), 73,04% (agosto) e 73,26% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2021 o percentual de 72,68%, conforme tabela abaixo:

UPA IBURA				
COMPETÊNCIA	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	3º TRI/2021
Receita	R\$ 1.612.444,68	R\$ 1.448.872,88	R\$ 1.448.872,88	R\$ 4.510.190,44
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.463.698,31	R\$ 1.338.273,61	R\$ 1.350.008,41	R\$ 4.151.980,33
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 148.746,37	R\$ 110.599,27	R\$ 98.864,47	R\$ 358.210,11
Saldo de provisões do mês	R\$ 183.201,12	R\$ 171.412,02	R\$ 153.875,43	R\$ 508.488,57
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.646.899,43	R\$ 1.509.685,63	R\$ 1.503.883,84	R\$ 4.660.468,90
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (34.454,75)	R\$ (60.812,75)	R\$ (55.010,96)	R\$ (150.278,46)
REPASSE	R\$ 1.610.744,65	R\$ 1.446.259,86	R\$ 1.446.259,86	R\$ 4.503.264,37
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 1.157.017,63	R\$ 1.056.318,20	R\$ 1.059.585,97	R\$ 3.272.921,80
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.157.017,63	1.056.318,20	1.059.585,97	3.272.921,80
Percentual (RH/Repasse)	71,83%	73,04%	73,26%	72,68%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000074/2022-42 Anexo Informação Financeira – UPA IBURA – 3º Tri (22222488)

8.2 UPA IBURA – COVID

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 001/2011 realizada no 3º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 72/2022/SES - GSCG , em anexo ao SEI nº 230000999.000074/2022-42.

Conforme informações presentes no Informativo citado, a despesa da Unidade referente a Recursos Humanos apresentou os percentuais de 62,47% (julho), 75,19% (agosto), 74,54% (setembro), perfazendo um percentual de 70,73% no 3º trimestre/2021, conforme tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	UPA IBURA - COVID			
	JUL/2021	AGO/2021	set./2021	3º TRI/2021
Receita	R\$ 164.484,79	R\$ 164.484,79	R\$ 164.484,79	R\$ 493.454,37
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 121.980,13	R\$ 142.978,43	R\$ 141.819,31	R\$ 406.777,87
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 42.504,66	R\$ 21.506,36	R\$ 22.665,48	R\$ 86.676,50
Saldo de provisões do mês	R\$ 19.642,83	R\$ 27.411,50	R\$ 17.506,37	R\$ 64.560,70
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 141.622,96	R\$ 170.389,93	R\$ 159.325,68	R\$ 471.338,57
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 22.861,83	R\$ (5.905,14)	R\$ 5.159,11	R\$ 22.115,80
REPASSE	R\$ 164.484,79	R\$ 164.484,79	R\$ 164.484,79	R\$ 493.454,37
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 102.757,63	R\$ 123.680,93	R\$ 122.604,31	R\$ 349.042,87
6.1.1.1 - Médicos			R\$ -	R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde			R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	102.757,63	123.680,93	122.604,31	349.042,87
Percentual (RH/Repasse)	62,47%	75,19%	74,54%	70,73%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 230000999.000074/2022-42 Anexo Informação Financeira Covid – UPA IBURA – 3º Tri (22222554)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, esta Comissão entende necessárias as seguintes recomendações à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2011 – UPA IBURA**:

1 - No item Indicador de Produção – Atendimentos de Urgência Médica dos meses de outubro e novembro após análises, encontramos divergências de valores entre o sistema de gestão e o relatório gerencial mensal (BID), quais sejam:

OUTUBRO/2021		
Especialidades	Sistema de Gestão	BID
Clínica Médica	9.786	4.935
Ortopedia	3.736	1.892
Pediatria	2.836	1.420
SUB TOTAL	16.358	8.247

NOVEMBRO/2021		
Especialidades	Sistema de Gestão	BID
Clínica Médica	5.040	5.082
Ortopedia	1.884	1.884
Pediatria	1.258	1.258
SUB TOTAL	8.182	8.224

Inserindo o valor dos atendimentos de urgência em oftalmologia no mês de outubro, 3.098, que só temos disponibilizados no BID temos um total de 19.456 de acordo com os atendimentos no Sistema de Gestão e 11.345 conforme os atendimentos no Relatório gerencial mensal (BID), já para o mês de novembro temos 3.208 atendimentos de urgências oftalmológicas, seguindo com um total de 11.390 atendimentos de acordo com o Sistema de Gestão, confrontando com 11.432 atendimentos. Diante do exposto esta Comissão Mista solicita esclarecimentos. Ademais, importante informar que o valor utilizado por esta Comissão foi o informado no Sistema de Gestão mais os atendimentos oftalmológicos do BID;

2 - Com relação aos anexos Escala Médica enviados ao Processo SEI, observa-se a ausência dos profissionais da especialidade oftalmologia, uma vez que constam realizando atendimentos na Unidade conforme informado no BID. Esta Comissão solicita esclarecimentos e a inserção destes profissionais na planilha de escala médica;

3 – Com relação ao Indicador de Qualidade Pesquisa de Satisfação esta Comissão Mista levou em consideração ao atendimentos de urgência utilizados neste Parecer, assim sendo divergindo do informado no Parecer CTAI nº 096/2022. Como já solicitamos anteriormente esclarecimentos no item 1, servirá para esta consideração;

4 - Referente ao apontamento de descontos informado no Parecer CTAI nº 096/2022 esta Comissão Mista após análise do quantitativo de atendimentos em urgência médica com o Sistema de Gestão e o BID enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000074/2022-42, verificou que a Unidade cumpriu a meta contratual nesse quesito com 95,08%, assim, não acarretando apontamento de desconto. Diante do exposto esta Comissão solicita esclarecimentos e/ou retificação da informação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 096/2022, anexos através do Processo SEI nº 2300000999.000074/2022-42 e Sistema de Gestão (<http://sgss.saude.pe.gov.br/>), bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2011 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 4º trimestre/2021, exceto no Indicador de Qualidade Atenção ao Usuário – Pesquisa de satisfação (não valorado) no mês de outubro, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA IBURA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife/PE, 25 de abril de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2 /SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 28/04/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/04/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/04/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/04/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/04/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23547975** e o código CRC **CA952932**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: